



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2018
(Ao Projeto de Lei nº 36/2018)**

“Altera a Ementa e o Artigo 1º do Projeto de Lei Nº 36/2018.”

Art. 1º - Fica alterada a redação da Ementa do Projeto de Lei Nº 36/2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Altera o *caput* do Art. 39 da Lei Municipal nº 2.149 de 30 de dezembro de 2013.”

Art. 2º - Fica alterada a redação do Art. 1º do Projeto de Lei Nº 36/2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica alterado o *caput* do Art. 39 da Lei Municipal nº 2.149 de 30 de dezembro de 2013, passando a ter a seguinte redação:”

Art. 3º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2018.

Comissão de Constituição e Justiça

Vereador Edison Gonsalves:.....

Vereador Julio Witt:.....

Vereadora Lucimara Silva:.....

Vereador Manoel Andrade:.....

Vereador Márcio Ferrari:.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa se faz necessária, pois a alteração de que trata o Projeto refere-se apenas ao *caput* do Artigo e não à sua totalidade.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2018.

Comissão de Constituição e Justiça

Vereador Edison Gonsalves:.....

Vereador Julio Witt:.....

Vereadora Lucimara Silva:.....

Vereador Manoel Andrade:.....

Vereador Márcio Ferrari:.....

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer da Emenda Modificativa: 01/2018

Processo: 36/2017

Data: 08 de Junho de 2018

Matéria: Altera a Ementa e o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 36/2018

Autor: Legislativo Municipal

Relator: Lucimara da Silva

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Altera a Ementa e o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 36/2018

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 08 de Junho de 2018 e tem como objetivo "Alterar a Ementa e o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 36/2018"

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

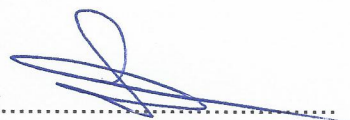
Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, encontra-se a necessidade de efetuar a alteração de que trata o Projeto, pois se refere ao caput do Artigo e não à sua totalidade.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 08 de Junho de 2018.


Vereador Presidente

Vereador.....

Pelas conclusões:


Vereador


Vereador


Vereador


Vereador

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Parecer da Emenda Modificativa: 01/2018

Processo: 036/2018

Data: 11 de Junho de 2018

Matéria: Altera a Ementa e o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 36/2018

Autor: Legislativo Municipal

Relator: Lindonês Konig

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Altera a Ementa e o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 36/2018

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 09 de Março de 2018 e tem como objetivo "Alterar a Ementa e o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 36/2018"

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

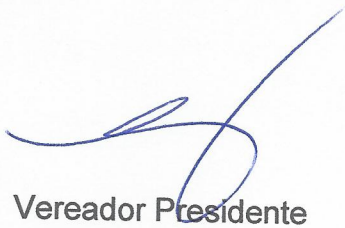
Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, encontra-se a necessidade de efetuar algumas modificações de redação no projeto de Lei analisado.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 11 de Junho de 2017.



Vereador Presidente

Vereador.....*Lindomário dos Santos*.....

Pelas conclusões:



Vereador



Vereador



Vereador



Vereador